 

***EDITAL 03/2018-PROPP/Pesquisa***

**EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

**X PIBIC/CNPq/UFJF NAS AÇÕES AFIRMATIVAS - 2018/2019**

 Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa: IX PIBIC/CNPq/UFJF NAS AÇÕES AFIRMATIVAS - 2018/2019.

 O **Programa PIBIC nas Ações Afirmativas** é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas, ou seja, que ingressaram na UFJF por meio de cota racial ou social, a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

**1. DO PROGRAMAS/BOLSAS**

1.1 PIBIC/CNPq (http://cnpq.br/pibic)

1.2 Valores da bolsa são de R$ 400,00(quatrocentos reais), com jornada de 20 horas semanais.

1.3 Os Bolsistas de Produtividade do CNPq, ativos desta instituição, terão precedência quanto ao recebimento de 01(uma), bolsa PIBIC nas Ações Afirmativas.

1.4 O programa terá vigência de 12 meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019.

1.5 O bolsista/aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa:

1.6 Valores da bolsa são de R$ 400,00(quatrocentos reais), com jornada de 20 horas semanais.

1.7 VIC/UFJF (http://www.ufjf.br/propp/legislacoes/resolucoes-dos-programas-de-pesquisa/)

1.8 O programa VIC não é remunerado

1.9 Voluntários de Iniciação Científica, com jornada de 12 horas semanais, sem renumeração.

1.10 Projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, poderão contar com alunos voluntários.

1.11 O número de alunos voluntários se limitará ao número de bolsas pleiteado, mas não atendido.

1.12 O aluno estará sujeito às mesmas regras descritas no item 6.2, exceto os subitens 5.2.5 e 5.2.13 à 5.2.16.

2**. CRONOGRAMA DO EDITAL:**

**Da submissão ao resultado:**

Abertura das inscrições: 16/05/2018

Encerramento das inscrições: 29/05/2018

Vigência da bolsa: 01/08/2018 à 31/07/2019

Divulgação das planilhas de pontuação: 27/06/2018

Período de recurso: 28/06/2018

Resultado dos recursos e classificação final: 09/07/2018

**Para a implementação das bolsas:**

Entrega de documentos e implementação de bolsistas no SIGA: 30/07/2018

Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo: 30/08/2018

Limite para regularização de pendências dos alunos indicados para o primeiro mês de bolsa: 10/08/2018

**Preenchimento de formulário pelo orientador listando resultados obtidos:**  até 03/12/2019

## 2. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no SIGA/Pesquisa, no período de 16 de maio a 28 de maio de 2018.

Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto no âmbito deste Edital **e não poderá ser o mesmo projeto inscrito no Edital 01/201*8.***

2.1 Cada orientador poderá solicitar no formulário de inscrição até 02 (duas) bolsas. Será concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa e a outra vaga preenchida pelo Programa **VIC**.

2.2 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

2.3 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada.

2.4 Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.

2.5 Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados na inscrição.

2.6 A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, inclusive o preenchimento correto do formulário de inscrição e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

2.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, exceto quando for constado junto ao CGCO problemas no sistema.

2.8 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas motivadas por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

 2.9 O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

* 1. Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP/Pesquisa (<http://www.ufjf.br/propp/> **)**
	2. Modelo de Apresentação de Projeto no modelo da Pesquisa, em **PDF.** (documento obrigatório).
	3. Documentos não disponíveis na página da PROPP/Pesquisa
	4. Currículo LATTES/CNPq atualizado do orientador a partir de 2015, inclusive, em **PDF** (documento obrigatório, caso tenha se inscrito no edital 001/2018 só informar o número da inscrição)
	5. Currículo LATTES/CNPq completo e atualizado do orientador em **XML** (documento obrigatório, caso tenha se inscrito no edital 001/2018 só informar o número da inscrição)

3.6 Contratos de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado (documento obrigatório, quando pertinente).

* 1. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais, parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal).

3.8 Plano de trabalho do bolsista, preenchido diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa.

**5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Orientador:

5. Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor.

5.3 No caso do professor convidado ou visitante, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa.

5.4 Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista (formulário próprio).

5.5 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa.

5.6 Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.

5.7 Avaliar a solicitação do orientado para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com os itens , assim como os itens a, b e c deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo.

5.8 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas, preparação do relatório final e do vídeo para apresentação no Seminário de Iniciação Cientifica da UFJF (2018).

5.9 Acompanhar a elaboração do trabalho (vídeo e resumo) do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).

5.10 Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF ou ao BIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

5.11 Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.

5.12 De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, deverá o orientador, preencher formulário próprio a ser disponibilizado pela PROPP, listando os resultados obtidos. Os resultados relatados bem como o eventual não preenchimento do formulário poderão ser levados em consideração na avaliação de futuros editais.

5.13 É recomendável que o professor esteja cadastrado do diretório de grupos de pesquisa. Esta condição deverá ser exigida nos futuros editais.

5.14 Aluno:

Ter ingressado através do sistema de cotas da UFJF

5.15 Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF.

5.15 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.

5.16 Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa.

5.17 Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA.

**5.18 Aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq, no caso de bolsista do PIBIC**.

**5.19 Entregar na PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista**.

5.20 Elaborar junto do orientador um vídeo como resultado final do programa/pesquisa para o Seminário de Iniciação Cientifica da UFJF (2018), de acordo com as regras divulgadas pela PROPP.

5.21 Encaminhar, ao Professor Orientador, relatório final das atividades desenvolvidas.

5.22 Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.

5.23 Auxiliar o orientador quanto às datas de lançamento de frequência no SIGA.

5.24 É vedado acumular a participação do Programa PIBIC/CNPq com outros, de outra Agência de Fomento ou da UFJF, remunerado ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil.

5.25 Os alunos participantes dos programas BIC e VIC poderão participar concomitantemente de outros programas acadêmicos, nas seguintes situações:

 a) A participação em programa BIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais de outras pró-reitorias desde que não remunerados, não sendo permitido o acumulo com o programa VIC;

 b) A participação em programa VIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, sendo eles voluntários ou remunerados, excetuando-se o programa BIC.

 c) em qualquer uma das situações citadas acima, essa participação concomitante só será aceita desde que o orientador responsável pela Iniciação Científica o autorize através de formulário específico disponível na página da PROPP.

5.26 Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

**5.27 Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq**.

5.28 Possuir endereço eletrônico cadastrado no LATTES/CNPq, que não seja Hotmail (caso seja, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do termo).

5.29 O bolsista PIBIC deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.

**6. ANÁLISE E JULGAMENTO**

6.1 Os projetos e os currículos dos orientadores serão pré-avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPP/Pesquisa.

6.2 O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados por Consultores Externos do CNPq, com a participação do Representante de cada Área do Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa e representante institucional do PIBIC, com base nos seguintes critérios gerais e em conformidade com as planilhas específicas de cada área.

6.2.1 Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira.

6.2.2 Análise do “Currículo Lattes” do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2015, inclusive.

6.3 No caso do projeto solicitar dois bolsistas, os planos de trabalho devem prever atividades individualizadas para cada um.

6.4 Ficam asseguradas as adoções de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores, que deverão estar divulgadas na página da PROPP na data da divulgação do Edital.

6.5 Os pesquisadores com bolsa de Produtividade do CNPq terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF, em um dos projetos apresentados.

6.6 As eventuais bolsas PIBIC/CNPq/UFJF restantes, serão agrupadas às bolsas BIC e distribuídas segundo os mesmos critérios.

6.7 Os docentes concorrerão em duas faixas distintas. Na faixa A ficarão os projetos orientados por docentes com título de doutorado obtido até o ano de 2009 e na faixa B os projetos dos docentes titulados a partir de 2010 (inclusive). O número total de bolsas BIC será distribuído na proporção de 50% para a faixa A e 50% para a faixa B.

6.8 Em cada faixa as bolsas serão distribuídas entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área: a) número de programas de pós-graduação (peso 1); b) número de bolsistas de produtividade (peso 1); c) demanda histórica dos últimos três anos (peso 1); d) demanda qualificada (peso 1).

6.9 Cabe ao proponente a indicação do Comitê para análise, no ato da inscrição.

**7. RECURSOS**

7.1 As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 27/06/2018.

7.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo estipulados neste edital.

7.3 Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.

7.4 O período para recurso será no dia 28/06/2018 e deverá ser solicitado diretamente pelo SIGA/Pesquisa.

**7.5** Todos os projetos pré-classificados serão ainda analisados por consultores do CNPq.

**8. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS**

O professor deverá selecionar o aluno e entregar o formulário de indicação do bolsista para que a vaga seja liberada no SIGA

8.1 O orientador deverá indicar o aluno até o dia 31 de julho de 2018.

8.2 Só serão aceitos os documentos DIGITALIZADOS e atualizados obtidos na página da PROPP/Pesquisa a partir da publicação deste edital.

8.3 Caso a indicação não ocorra até a data de 30 de agosto de 2018 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação não sendo possível a indicação após esta data.

**8.4 Não haverá pagamento retroativo para alunos indicados após o dia 31 de julho**.

8.5 Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi realizado o atesto da frequência via SIGA.

8.6 Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (julho de 2019).

8.7 O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 30 de agosto para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.

**9. PROCEDIMENTOS**

9.1 **A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA.**

Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o Comprovante de Inscrição.

9.2 O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.

9.3 **Caso o documento solicitado não se aplique ao projeto, e o mesmo for obrigatório, deve-se anexar uma folha em formato “PDF” com os dizeres NÃO SE APLICA.**

9.4 Para esclarecer detalhes dos procedimentos de inscrição será disponibilizado na página da PROPP um tutorial. (http://www.ufjf.br/propp/files/2016/07/Como-gerar-o-arquivo-XML-do-Curr%C3%ADculo-Lattes-versao-3.pdf)

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

* 1. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia 10/04/2019.
	2. Só fará jus ao certificado o aluno que permanecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.
	3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes de cada área do Comitê Assessor ao CSPP.
	4. No caso do PIBIC/CNPq os bolsistas não podem iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq, a qual se dará por meio e e-mail do CNPq. Caso não receba Termo de Compromisso via e-mail deverá o bolsista acessar a Plataforma Carlos Chagas, e assinar diretamente via plataforma.
	5. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.
	6. No caso de inscrição com entrega do protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente, a ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa).

Juiz de Fora, 15 de maio de 2018.

 Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra

 Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa